

PROJETO DE LEI Nº EM-047/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica, o crédito especial no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica, crédito especial no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

11- Trabalho

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0309 - Restaurante Popular

02.07.02.11.331.0309.1055 - Construção e Implantação do Restaurante Popular.

3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros-P.J.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$175.000,00

02.07.02.11.331.0309.2220 - Manutenção do Restaurante Popular.

3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros-P.F	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros-P.J.....	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 20.000,00
Total	R\$300.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.01.09.272.0181.2073 - Manutenção de Aposentados e Pensionistas

3.1.90.01.00 - F. 289 - Aposentadoria e Reformas.....	R\$300.000,00
Total	R\$300.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 070 /2005

Em 18 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes despesas:

Suplementação solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica, para cumprimento das exigências do edital, no que se refere à contrapartida do Município para a construção do Restaurante Popular.

Pelo conhecimento e pela necessidade, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

PARECER nº 019/2005
Projeto de Lei nº EM-047/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-047/2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica, o crédito especial no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa suplementar financeiramente a Secretaria e Diretoria mencionada, vez que, segundo informações do Executivo o valor remanejado refere-se ao superávit existente com relação à aposentadorias e pensionistas, se deu pelo fato de que a partir de janeiro do corrente essas responsabilidades são da competência do DIVIPREV.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-047/2005.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005

Antônio Geraldo da Silva
Relator

Adair Otaviano de Oliveira
Presidente

José Milton de Oliveira
Secretário

PARECER nº 72/2005
Projeto de Lei nº EM-047/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-047/2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica, o crédito especial no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43.
Verbis:

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-047/2005.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005

Edmar Antônio Rodrigues

Relator

Anderson José Ribeiro Saleme

Marcos Vinicius Alves da Silva

Secretário

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289